

Estado de Santa Catarina Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/03, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.093/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.093/98 de 16 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica denominado o Hospital Geral Municipal, edificado pelo Município de Santa Cecília, situado na Avenida XV de Novembro, de acordo com as normas fixadas nesta lei.

Art. 2°. O Hospital Geral Municipal a que se refere esta Lei, denominar-se-á HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA "Enedina Granemann Auersvald", em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela referida cidadã à toda Sociedade Ceciliense.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, 06 de outubro de 2003.

Gilberto Carvalho Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e Registrada Nesta Secretaria, na data supra



Estado de Santa Catarina Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/03, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.093/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.093/98 de 16 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica denominado o Hospital Geral Municipal, edificado pelo Município de Santa Cecília, situado na Avenida XV de Novembro, de acordo com as normas fixadas nesta lei.

Art. 2°. O Hospital Geral Municipal a que se refere esta Lei, denominar-se-á HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA "Enedina Granemann Auersvald", em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela referida cidadã à toda Sociedade Ceciliense.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, 06 de outubro de 2003.

Gilberto Carvalho Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e Registrada Nesta Secretaria, na data supra.